



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO 1
MUSEU DO ÍNDIO 2
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 3
COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO 5

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTARIA DAGES/FUNAI Nº 124, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo [Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022](#), [Portaria nº 991, de 07 de maio de 2024](#), e a [Portaria Casa Civil/MPI nº 1.809, de 24 de fevereiro de 2023](#), resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 149/2024, celebrado com a MAIS ESTAGIOS LTDA, CNPJ nº 28.306.309/0001-23, cujo objeto consiste na contratação de serviços de agente de integração para provimento de vagas de estágio na Fundação Nacional dos Povos Indígenas, abrangendo a Sede em Brasília-DF, as unidades descentralizadas como as Coordenações Regionais, Coordenações Técnicas Locais e Frentes de Proteção Etnoambientais, o Museu do Índio e os Centros Audiovisuais:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor	Wilton Reis Silva Fahning	1916692	CODEP
Gestor Substituto	Yara Gabriella de Negreiros Mota	1812851	CODEP
Fiscal Técnico	Mônica Maria Rabelo Gondim Braga Barrense	2800649	CODEP
Fiscal Técnico Substituto	Wilton Reis Silva Fahning	1916692	CODEP

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;

III - Fiscal Administrativo: Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 e, subsidiariamente, na IN SEGES nº 05/2017, no que for cabível.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;



Brasília, 17 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 180 - p. 2

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MISLENE METCHACUNA MARTINS MENDES

Diretora

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 47, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO MUSEU DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22 da Portaria ABC/MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, e no art. 5º. do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital Edital 0020/2024 - 914BRZ4019, que será formada pelos servidores do Museu do Índio indicados abaixo:

EDUARDO ROCHA BARCELLOS - Economista

FERNANDO ESTEBAN DO VALLE - Especialista em Indigenismo

JOÃO CLAUDIO DE ANDRADE MOREIRA - Especialista em Indigenismo

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I- Selecionar e pontuar os currículos inscritos, com base nos itens constantes no edital, bem como eliminar aqueles que não atenderem os requisitos obrigatórios;

II- Entrevistar candidatos selecionados com base nos itens constantes no edital, se necessário;

III- Produzir e incluir no processo nº 08786.000440/2024-64 os documentos técnicos do processo seletivo, contendo as pontuações individuais obtidas pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) e a recomendação de contratação, para posteriores encaminhamentos pela Coordenação e Direção Nacional do Projeto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGANG

Diretora

PORTARIA MI/FUNAI Nº 48, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A DIRETORA DO MUSEU DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e com o objetivo de dar publicidade aos atos previstos no art. 22 da Portaria ABC/MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, e no art. 5º. do Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Edital 0021/2024 - 914BRZ4019, que será formada pelos servidores do Museu do Índio indicados abaixo:

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA - Especialista em Indigenismo

ISRAEL LICURGO LEAL - Técnico em Indigenismo

SAYURI ARAGÃO FUJISHIMA - Especialista em Indigenismo

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

I- Selecionar e pontuar os currículos inscritos, com base nos itens constantes no edital, bem como eliminar aqueles que não atenderem os requisitos obrigatórios;

II- Entrevistar candidatos selecionados com base nos itens constantes no edital, se necessário;

III- Produzir e incluir no processo nº 08786.000488/2024-72 os documentos técnicos do processo seletivo, contendo as pontuações individuais obtidas pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) e a recomendação de contratação, para posteriores encaminhamentos pela Coordenação e Direção Nacional do Projeto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGANG

Diretora



COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 284, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no § 2º do art. 5º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como no art. 8º da Portaria MJ nº 4.040, de 22 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público a sétima lista de resultados do 6º Ciclo de Avaliação de Desempenho Individual dos servidores que recebem a Gratificação de Desempenho de Atividade Indigenista – GDAIN, a Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, a Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos – GDACE, ou a Gratificação de Desempenho de Atividades Médicas do Quadro de Pessoal da Funai - GDM-FUNAI, conforme Anexos, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH
Coordenadora-Geral

ANEXO I - SERVIDORES EFETIVOS

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0443170	08,00
002	0443442	00,00
003	0443744	00,00
004	0443858	08,00
005	0443870	00,00
006	0444056	08,00
007	0444062	08,00
008	0444758	08,00
009	0444769	08,00
010	0444790	08,00
011	0444806	08,00
012	0444869	07,00
013	0445063	00,00
014	0445190	07,00
015	0445336	00,00
016	0445555	00,00
017	0445758	08,00
018	0446024	00,00
019	0446160	08,00
020	0446235	08,00
021	0446862	00,00
022	0446961	00,00
023	0447112	00,00
024	0701970	08,00
025	0703577	05,00
026	0750391	08,00
027	1541446	00,00
028	1817340	08,00
029	1820332	08,00



Brasília, 17 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 180 - p. 4

030	1821918	08,00
031	1823621	08,00
032	1864227	08,00
033	2688948	08,00
034	6446326	08,00

ANEXO II - SERVIDORES CEDIDOS

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0445553	20,00

ANEXO III - SERVIDORES COM MAIS DE 1/3 DE AFASTAMENTOS E LICENÇAS LEGAIS SEM PERDA DE VENCIMENTO NO PERÍODO

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0444234	06,00
002	0444399	03,00
003	0444946	08,00
004	1475132	08,00
005	1476326	08,00
006	1699866	08,00
007	1821825	08,00
008	1847146	07,00
009	1913952	08,00
010	1954401	06,00
011	1958487	08,00

ANEXO IV - SERVIDORES INVESTIDOS EM CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS, NÍVEIS 4, 5, 6, OU EQUIVALENTES

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0445299	20,00

ANEXO V - OUTRAS SITUAÇÕES

Sequencial	Matrícula	Pontuação
001	0443617	00,00
002	0445838	07,00
003	0446630	00,00
004	0446741	06,00
005	0446978	00,00
006	0693668	07,00
007	1817357	08,00
008	1819095	00,00
009	1821773	00,00
010	1822768	00,00
011	1914433	00,00
012	1922545	00,00
013	1926591	00,00



Brasília, 17 de setembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 180 - p. 5

COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 55, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 45, de 23 de MARÇO de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.000656/2024-57, resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo discriminados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 12/2024, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa ÁGUAS DE GOVERNADOR VALADARES SPE S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.667.101/0001-10 na seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	LUIZA MAGALHÃES CARDOSO	1818875
Fiscal Administrativa		
Gestor Substituto	EDES NUNES	0444497
Fiscal Administrativo Substituto		

Art. 2º As atividades de Gestão e fiscalização da execução contratual encontram-se descritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DOUGLAS BEZERRA ADILSON
Coordenador Regional